

À Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Ref: Recursos e contrarrazões apresentados TP 12/2021 referente a Drenagem via de interligação entre a Avenida São Francisco e a Via Noroeste.

PARECER TÉCNICO

Como integrante da equipe de avaliação técnica da licitação, venho apresentar o parecer sobre os recursos e contrarrazões apresentados na Tomada de Preços 12/2021.

Da Inabilitação da Empresa Pavidez:

A referida empresa foi inabilitada por não apresentar atestado de capacidade técnica referente ao item 7.1.2, que trata do Poço de Visita β – que inclui cimbramento, chaminé e dissipador.

Ocorre que a referida empresa apresentou atestado comprovando a execução de Poço de Visita com **anéis de concreto**, que consiste, como a própria empresa cita em seu recurso, na escavação, escoramento, assentamento dos anéis, rejuntamento e assentamento do tampão, logo, possui grau de dificuldade de execução inferior ao Poço de Visita exigido pelo Edital, uma vez que os anéis são pré-moldados.

O exigido pelo Edital trata-se de um Poço de Visita de maior complexidade de execução que inclui a execução de cimbramento, portanto é moldado *in loco* em concreto armado, incluindo a chaminé e o dissipador que são lajes armadas construídas internamente ao Poço de Visita e intercaladas para a dissipação de energia da água.

Logo, os Poços de Visita exigidos no edital são diferentes dos Poços de Visita de Anéis de Concreto, assim como são PV's de maior complexidade de execução.

Assim, esta equipe técnica entende pela inabilitação da empresa PAVIDEZ por descumprimento do Edital, uma vez que os itens não são similares no tocante a complexidade de sua execução.

Do Inabilitação da Empresa CCP:

A empresa CCP foi inabilitada por não apresentar a declaração de equipamentos com todos os itens exigidos no Edital, cabendo à comissão de licitação apreciar juridicamente a questão, visto que se trata de descumprimento de cláusula editalícia não sendo, portanto, um questionamento técnico.

Com relação a inconclusão da habilitação técnica da empresa CCP no tocante a comprovação de execução de Poço de Visita conforme exigido pelo Edital, a empresa CCP não apresentou documentos complementares ao seu atestado para comprovar que os Poços de Visita apresentados no atestado avaliado no certame são similares ao exigido.

Apresentou somente em sede recursal o atestado de execução de caixa d'água de grande porte, contendo método executivo de complexidade similar ao Poços de Visita exigidos no edital, contendo cimbramento, armação, escavação, entre outros.

No entanto, não é permitido a inclusão de novos documentos após o certame, salvo melhor juízo da Comissão Permanente de Licitações, desta forma, esta equipe técnica entende pela inabilitação da empresa CCP por descumprimento do Edital.

Não havendo, portanto, meios de habilitação técnica das licitantes, recomenda-se a avaliação por parte da Comissão de Licitação da viabilidade jurídica de reapresentação dos documentos por parte das empresas licitantes, incluindo atestados, a fim de possibilitar que os interessados demonstrem a execução de estruturas similares aos poços de visita exigidos pelo Edital (poços de visita moldados *in loco* com execução de cimbramento e estruturas de concreto moldadas *in loco* de maior complexidade).

Sem mais, subscrevo-me,

Flávia Cristina Barbosa

DAC Engenharia - CREA/MG: 187.842/D